

LEI Nº 436/92

Súmula: Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.-

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Wilson José Felini Barbosa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

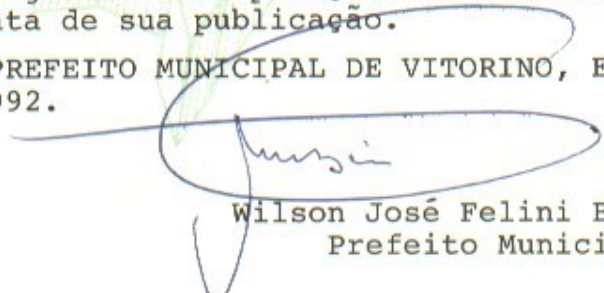
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de cruzeiros), para reforçar dotações orçamentárias a saber:

- 0200 - GOVERNO MUNICIPAL
0201 - GABINETE DO PREFEITO
03070212.02 - Manut. Gabinete do Prefeito
3132 - Outros Serviços e EncargosCr\$ 10.000.000,00
0500 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
0503 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO
16885362.15 - Manutenção do Parque Rodoviário
3120 - Material de ConsumoCr\$ 45.000.000,00
3132 - Outros Serviços e EncargosCr\$ 35.000.000,00
0600 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
0601 - GABINETE DO DIRETOR
10885321.06 - Execução Terminal Rodoviário
4110 - Obras e InstalaçõesCr\$ 20.000.000,00
0602 - DIVISÃO LIMP. E CONSERV. VIAS PÚBLICAS
10070212.17 - Manutenção do Departamento
3111 - Pessoal CivilCr\$ 20.000.000,00
3132 - Outros Serviços e EncargosCr\$ 15.000.000,00
10585751.08 - Pavimentação de Ruas
4110 - Obras e InstalaçõesCr\$ 15.000.000,00
0700 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
0701 - GABINETE DO DIRETOR
08824922.22 - Contr. a Previdência Social
3113 - Obrigações PatronaisCr\$ 10.000.000,00
0702 - DIVISÃO DE ENSINO DE 1º GRAU
08420212.23 - Manutenção do Departamento
3120 - Material de ConsumoCr\$ 30.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior é indicado como recurso o provável excesso de arrecadação, com forme demonstrativo anexo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 1992.


Wilson José Felini Barbosa
Prefeito Municipal



DEMONSTRATIVO DO PROVÁVEL EXCESSO

Provável Excesso de Arrecadação verificado até o mês de SETEMBRO de 1992, entre a receita prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício:

- 1- previsão da receita para o exercício de 1992Cr\$ 1.400.000.000,00
- 2- arrecadado período de janeiro à setembro de 1992..Cr\$ 1.653.090.665,73
- 3- arrecadado período de janeiro à setembro de 1991..Cr\$ 221.661.983,15
- 4- arrecadado período de outubro à dezembro de 1991..Cr\$ 144.906.577,74

I - PROJEÇÃO DA RECEITA PARA O SEGUNDO PERÍODO DO EXERCÍCIO EM CURSO:

$$\frac{1.653.090.665,73}{221.661.983,15} = 7,46 \times 144.906.577,74 = 1.081.003.069,94$$

II - DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Previsão da receita para 1992	Cr\$ 1.400.000.000,00
<u>Menos:</u>	
a) arrecadação 1º período de 1992 ..	Cr\$ 1.653.090.665,73
b) provável arrecadação 2º período..	Cr\$ <u>1.081.003.069,94</u>
sub-total (a + b)	Cr\$ <u>2.734.093.735,67</u>
provável excesso de arrecadação	Cr\$ 1.334.093.735,67
Créditos já utilizados	Cr\$ <u>1.119.000.000,00</u>
Saldo a utilizar	Cr\$ <u><u>215.093.735,67</u></u>

Vitorino-Pr. em 20 de outubro de 1992.-


Wilson José Felini Barbosa
Prefeito Municipal

Publicado em 31/10/92
Jornal Folha Sudoeste
Edição 1578
ech.